

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 358 DE 22 DE JULHO 2021

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 001/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do Art. 58, inciso III e Art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações da Administração, Processo nº SEI-310003/001454/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 003/2021, celebrado com a empresa ACF DA SILVA LTDA ME, relativo prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de quentinhas - café da manhã, almoço e jantar na unidade emergencial de assistência alimentar contida no lote 04 (Campos dos Goytacazes), na forma do Termo de Referência, Processo nº SEI-310003/001454/2021, como segue:

GESTOR DO CONTRATO	ID
Camila Linche Gonçalves Lima	5103018-7

FISCAIS DO CONTRATO	ID
Rayane Mendonça Peixoto	5098307-5
Renata Bravin de Assis Pinto	5112472-6
Márcia Monteiro Rosa	5106072-8

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SEDSODH n.º 317, de 14 de maio de 2021.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos

Id: 2330272

Secretaria de Estado de  
Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 21.07.2021

PROC. Nº SEI E-30/001/767/2016 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 18 da Resolução Conjunta SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Incentivado, mencionado abaixo:

PATROCINADOR: TIM S.A. / AMBEV S.A.  
PROJETO: Flá Basquete 2017/2018  
PROPONENTE: Clube de Regatas do Flamengo  
CNPJ: 33.649.575/0001-99  
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 8.953.023,07.

Id: 2330163

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 21.07.2021

PROCESSO SEI Nº E-30/001/29/2018 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 18 da Resolução Conjunta SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Incentivado, mencionado abaixo:

PATROCINADOR: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.  
PROJETO: Cesta Cidadã 2009.  
PROPONENTE: Associação de Basquetebol de Veteranos do Rio de Janeiro (ABVRJ).  
CNPJ: 40.193.468/0001-64.  
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 269.463,76.  
Processo Instrutivo nº E-30/001/625/2007.

Id: 2330185

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

No dia 07 de julho de 2021, às 11:00 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, localizada na Praça Pio X, nº 55 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Carlos Arthur Bandeira de Melo, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, Wagner Douglas Dockhorn, Priscila Honório de Almeida, Claudia Motta Azêdo, os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) Audax Rio - Miguel Pereira Rumo a Primeira Divisão - (SEI-300001/0002021) - APROVADO. (II) Letape - (SEI-300001/000293/2021) - APROVADO. (III) Quero Tênis - (SEI-300001/000823/2021) - APROVADO. (IV) Arena Esporte & Lazer - Acadêmicos da Rocinha - (SEI-300001/000399/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. (V) Davizinho Radical - (SEI-300001/000283/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. (VI) Novo Amanhecer Gardenia Azul - (SEI-300001/000343/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. (VII) Circuito de Corridas e Caminhada Energia em Movimento - (SEI300001/00032/2021) - APROVADO. (VIII) Jiu Jitsu Reação - (SEI-300001/000345/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. (IX) - Bola na Rede - (SEI-300001/000344/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. (X) - Meninas do Rio - (SEI-300001/000452/2021) - APROVADO. (XI) - Centro de Esporte e Educação Rio de Janeiro - (300001/000277/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. Os Projetos aprovados estão aptos para a retirada do Certificado de Mérito Esportivo. Além dos relatores, participou desta reunião: Jully Ida Nascimento Marinho, Assessor técnico da Subsecretaria de Esporte Lazer e Juventude. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000093/2021.

Id: 2330178

## Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/SECC Nº 001  
DE 28 DE JUNHO DE 2021DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-330018/000413/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/07/2021 até 31/12/2021.

III - **De/Concedente:** 53010 - Secretaria de Estado das Cidades  
UO: 53010 - Secretaria de Estado das Cidades  
UG: 530100 - Secretaria de Estado das Cidades

IV - **PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil  
UO: 14020 - Secretaria de Estado da Casa Civil  
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCC

V - **CRÉDITO:** P. T. 53010.15.122.0002.2016  
Natureza de Despesa: 3390  
Fonte: 100  
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado das CidadesNICOLA MOREIRA MICCIONE  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2330281

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMATO DO PRESIDENTE  
DE 26.07.2021

EXONERA MARCOS DUARTE PENA, matrícula 13/91217-0, Id. Funcional: 5103590-1, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos, símbolo DAS-6, da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001844/2021.

Id: 2330236

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 381 DE 09 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/015/2947/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2330110

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 382 DE 12 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/006/1755/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2330112

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 383 DE 13 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/008/2883/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2330109

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 384 DE 14 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta nos Processos Administrativos nºs SEI E-26/005/3325/2016 e apenso E-26/005/3435/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2330114

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 385 DE 14 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/002/1249/2017 e apenso E-03/002/1402/2017,